**CONTRATO 014/2024 DE LOCAÇÃO DO CTG- CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS DAVID CANABARRO**, **PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.**

**LOCADOR -** **ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS DAVID CANABARRO**, inscrita no CNPJ n° **CNPJ 90.260.043/0001-07** , com sede na Rua David Canabarro, 72, Centro, na cidade de Arroio dos Ratos/RSneste ato representada pela seu patrão **GILNEY DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, brasileiro, portador do RG n.º 5032550146 SSP/PC RS, inscrito no CPF sob n° 55654860097 doravante denominada **ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL**, resolvem celebrar o presente contrato de locação, de acordo com o Decreto Municipal n° 016/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**LOCATÁRIO - MUNICÌPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos, RS, representada por seu Prefeito Municipal, José Carlos Garcia de Azeredo, de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos - RS, abaixo assinado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – É objeto do presente Contrato, a Locação do salão do **CTG-CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS DAVID CANABARRO** para alojar dos desabrigados em virtude das cheias causadas pelas chuvas intensas no município de Arroio dos Ratos

**CLAUSULA SEGUNDA** – A presente locação será temporária, pelo período de sete dias, a contar de 30 de abril de 2024 podendo ser rescindida unilateralmente a qualquer momento, a bem do interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O Município pagará ao Locador o valor equivalente a R$ 1.500,00(mil e quinhentos reais), a título de locação.

As despesas do presente contrato correrão por conta das seguintes contas de dotações orçamentárias:

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO:**

**Órgão: 03**

**Unidade: 03.01**

**Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1.500**

**Código Reduzido: 059**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor acima mencionado deverá ser efetivado a Locadora, até o 10º dia útil após o término da referida locação.

**CLÁUSULA QUARTA :** Todas as demais despesas decorrentes da prestação de serviço, objeto deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA, que igualmente comprometem-se a efetuar com pontualidade os recolhimentos legais referentes à INSS, FGTS, bem como outras despesas oriundas de contratação de pessoal para a prestação do serviço contratado. As instalações deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, com PPCI do prédio em vigência.

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir dúvidas oriundas da presente pactuação.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente em 03(três) vias de igual teor, com as seguintes testemunhas abaixo.

 Arroio dos Ratos – RS, 30 de abril de 2024.

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**

CONTRATANTE

**CTG-CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS DAVID CANABARRO**

LOCADOR

**ROZELES MADRID DUTRA**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

 **Testemunhas:**

**1: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

 **Nome: Nome:**

 **CPF: CPF:**

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 30-04-2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Raquel Heinzelmann de Siqueira Nauter

OAB/RS: 75.547